

## MACONHA: ENTRE A LEGALIZAÇÃO E A PROIBIÇÃO

André Hajime YIDA<sup>1</sup>

José Artur Teixeira GONÇALVES<sup>2</sup>

**RESUMO:** O presente trabalho elucida e informa o leitor sobre os danos que as drogas (predominantemente sobre a maconha) causam na sociedade, seja de ordem sanitária, social, cultural, administrativa, política ou econômica. Porém, a discussão principal centra-se na legalização das drogas como solução para deter o crime organizado e suas façanhas.

**Palavras-chave:** Maconha. Legalização. Crime organizado.

### 1 INTRODUÇÃO

É do conhecimento do público que atualmente, no Brasil, o uso e o tráfico da maconha são considerados crimes pela lei, no entanto manifestações pela liberação ou descriminalização (despenalização) da maconha têm sido fartamente noticiadas pela imprensa e debatidas no Congresso Nacional. Exemplos recentes disso, podemos citar o caso envolvendo acadêmicos da Universidade de São Paulo que, apesar de ser minoria, defenderam duramente para que pudessem consumir maconha no campus da universidade e as Marchas da pró-Maconha, que invadiram as ruas das capitais do país. Até mesmo o ex-presidente do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, uma das personalidades mais influentes do país, há pouco tempo, em uma entrevista, defendeu a descriminalização da maconha, ao dizer que ela poderia ser regulada como o álcool e o cigarro.

A maconha é de fato um grande problema na sociedade brasileira. Aliás, ela é um dos grandes problemas do mundo atual. O aumento desvairado do consumo dessa substância psicoativa, a mais utilizada no mundo, nos diferentes níveis sociais, assim como os seus mistérios intrigantes e, principalmente, os problemas que ela causa no nosso convívio são as razões para a criação desse artigo.

---

<sup>1</sup> Discente do 1º ano do curso de Direito das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: [andreyida@msn.com](mailto:andreyida@msn.com)

<sup>2</sup> Docente do curso de Sociologia I das Faculdades Integradas “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente. e-mail: [joseartur@unitoledo.br](mailto:joseartur@unitoledo.br) Orientador do trabalho.

Temos presenciados que a repressão de combate às drogas vem perdendo força ao longo dos anos, em contrapartida, a atenuação das penas, a tolerância, a descriminalização<sup>3</sup>, a legalização controlada<sup>4</sup> vêm ganhando impulso e importância na geopolítica das drogas. A título de curiosidade, grandes empresas de tabaco atentas a essas mudanças e prevendo uma possível legalização irrestrita da maconha já se interessaram no caso; a Souza Cruz, por exemplo, já patenteou a marca Marley, só para garantir.

Procuraremos então, por meio desse trabalho bibliográfico, esclarecer o nosso leitor sobre as consequências positivas e negativas da descriminalização, legalização e repressão da maconha principalmente e de outros tóxicos. No capítulo 3, falaremos sobre a maconha como matéria-prima profícua para a sociedade. Vamos à leitura, então!

## **2 O BRASIL DIANTE DA MACONHA E DE OUTRAS DROGAS**

Não obstante a *Cannabis Sativa*, maconha, ter sido utilizada pelo homem há mais de 5.000 anos, como medicamento e anestésico ou para fabricar tecidos, papel, palitos, óleo etc., o uso da maconha como uma droga intoxicante foi introduzido, segundo o Departamento de Saúde dos E.U.A., somente no início do século 20, pelos trabalhadores mexicanos (AIHARA, s.d., p.15). Atualmente, o uso particular e o tráfico da maconha ainda são proibidos em muitos países civilizados do mundo, incluindo aqueles em que é usada em cerimônias religiosas ou como um medicamento natural.

No Brasil, o problema com as drogas ainda está longe de se equiparar com a situação da Colômbia, pois este ainda se recupera das profundas marcas no desenvolvimento social, cultural, econômico e político, causadas pelos malfeitores dos cartéis de Cali e Medellín. No entanto, a situação do Brasil é preocupante, uma vez que o país é o maior consumidor de drogas da América do Sul (BRASIL, s.d., s.p.) e um dos maiores do mundo; e o consumo segue crescendo. Além do mais, serve de rota de passagem para o contrabando de narcóticos rumo a outros continentes. O crescimento rápido e assombroso das drogas e de seus efeitos na

---

<sup>3</sup> Países como Portugal, Suíça, Luxemburgo, entre outros já descriminalizaram o uso da maconha.

<sup>4</sup> Já é adotada na Holanda.

sociedade nos últimos tempos têm sido de tal ordem que foi necessário acionar o nosso legislador para a criação de uma nova lei antidrogas em 2006.

A atual Lei N.11.343/06, que acabou com a pena de prisão para quem "adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo drogas para consumo pessoal" e, também, para quem "semeia, cultiva ou colhe plantas destinadas à preparação de pequena quantidade de substância ou produto capaz de causar dependência física ou psíquica", segundo o jurista Luiz Flávio Gomes (2007, p. 119), "representa um avanço e está tendencialmente em consonância com a política europeia de redução de danos". É oportuno salientar também que fatores como a superlotação nas prisões e a violação aos direitos humanos, bem como a questão econômica influenciaram para criação dessa lei, revogando assim a Lei 6.368/76.

A intenção dessa nova lei é abrandar a penalização dos usuários e dependentes e reinseri-los na sociedade, e com o intuito de tutelá-los psíquico e fisicamente. Contudo, está longe ainda de satisfazer a vontade dos usuários e dos antiproibicionistas. Pois, para as organizações antiproibicionistas das drogas, a legalização é a solução para dismantelar o crime organizado. Diante disso, a pergunta que fazemos é o seguinte: legalizar as drogas seria a solução?

## **2.1 Das Justificativas para a Liberação ou Descriminalização das Drogas**

A guerra ao narcotráfico na sociedade brasileira parece não ter fim. O modelo repressivo de combate às drogas tem falhado sobremaneira. Em contrapartida, o crescimento de usuários e traficantes - inclusive estudantes do ensino fundamental e médio-, nas últimas décadas, tem sido assustador (SENAD, 2001).

Está evidente que as leis para criminalizar as drogas não funcionam no Brasil, porque, ao contrário do que supostamente desejava-se, a criminalização até agora tem somente contribuído para formação e consolidação de blocos de mafiosos e traficantes transnacionais. A proibição, nesse caso, resulta apenas na potencialização dos prejuízos, servindo de subsídio para incrementação de atividades criminosas. De 1920 a 1933, por exemplo, os Estados Unidos da América já sofrera com dolorosas lições durante a Lei Seca, ao tentar proibir a venda de

bebidas alcoólicas. No mundo negro das drogas, os Al Capone(s) do nosso tempo ainda faturam alto, além de mandarem matar muitas pessoas e colocarem em risco a democracia e a economia do país.

O narcotráfico, além de ter contaminado o Estado e a classe alta da sociedade, alastrou-se também pelas comunidades indígenas e pesqueiras do Brasil. Essas comunidades que eram vistas como humildes, pacatas, de bons costumes no passado, hoje se corrompem e alimentam o crime organizado, por conta da fácil e rápida obtenção dos recursos financeiros. Sempre é válido lembrar que o narcotráfico no Brasil se associa com o tráfico de armas, tráfico de mulheres, contrabando de pedras preciosas, máfia dos medicamentos, enfim, uma infinidade de atividades relacionadas à economia informais.

Denis Russo Burgierman (2002, p.63) ensina que a maconha, assim como outras drogas, consumida pelos brasileiros, não passa por nenhum tipo de fiscalização, como acontece com a bebida alcoólica e o cigarro. O consumidor, além de poder ter a saúde muito prejudicada, não pode recorrer à Justiça ou ao Procon para reclamar da baixa qualidade e do peso do produto ou de comerciantes desleais. As regras dos comércios não valem nesse mercado ilegal.

Incontestavelmente que o grande problema da proibição da maconha e de outras drogas é o flagelo social: marginalização, violência, corrupção etc. Os liberais, pois, acreditam, assim como Rogério Rocco, que “a legalização das drogas é a medida mais eficiente na atualidade para quebrar a espinha dorsal do crime organizado em todo mundo” (1996, p.75). Para Ethan Nadelmann, especialista em política de drogas e diretor-executivo da Drug Policy Alliance, organização crítica do proibicionismo nos EUA,

a legalização é a solução para acabar com o mercado negro de drogas, bloquear o acesso dos traficantes a vastas fortunas, além de desfazer nos dependentes químicos a ilusão de que o usuário de drogas é um rebelde.

## **2.1 Dos Entraves que Criminalizam a Maconha e outras Drogas**

De acordo com uma pesquisa do Instituto Datafolha (publicado em 18/03/2012), 76% dos brasileiros se declaram terminantemente contrários à liberdade de fumar maconha em nosso país; portanto, a grande maioria da população é radicalmente direitista (conservadora). Esses números, no entanto,

apesar da existência de religiões antiproibicionistas, têm indubitavelmente fortes influências das religiões proibicionistas cristãs do Brasil, as quais sempre estiveram arraigadas no espírito do povo pseudocristão brasileiro. Destarte, falar em legalização de drogas ilícitas nesse país ainda soa como heresia, marginalização, insegurança.

Certo é, porém, que a grande preocupação do governo e da população repressora é quanto às consequências negativas<sup>5</sup> - dependência psíquica e, a longo tempo, física – que, de fato, a maconha causa. Segundo pesquisadores da Califórnia, o THC (delta-9-tetrahydrocannabinol), principal substância psicoactiva encontrada nas plantas do gênero cannabis, facilita o aparecimento de câncer e de problemas no sistema respiratório, imunológico e reprodutivo. Sabe-se que ela também interfere na capacidade de dirigir veículos (podendo resultar em acidentes) e “afeta o cérebro e resulta em dificuldade de memória (a curto prazo), prejuízo da percepção, do raciocínio e da habilidade motora” (SENAD-2001). Baseado nesses dados, concluímos então que ela pode ser mais um fator agravante para a educação e para o índice de acidente de trânsito no Brasil, que, por sinal, já estão em situação alarmante.

Vale ressaltar que quando a maconha deixa de satisfazer, isto é, quando o organismo se acostuma e os efeitos são menos sentidos, os consumidores de maconha acabam partindo para outras drogas mais pesadas. Além dessa questão (“fenômeno da intolerância”), reconhece-se que o uso da maconha favorece o contato dos consumidores com pessoas que vendem e usam outros tipos de drogas ilícitas, sendo assim porta de entrada para o uso de alucinógenos mais perigosos. Da maconha para o skunk<sup>6</sup> ou haxixe<sup>7</sup>, por exemplo, é um pulo.

A universalização da proibição e a endemonização das drogas são, de fato, as grandes barreiras para o caminho da legalização.

---

<sup>5</sup> Segundo pesquisadores, a maconha acarreta reações psicóticas, podendo engendrar psicose aguda semelhante à esquizofrenia. Outros cientistas descrevem em suas obras casos de depressão e de demência provocados pela erva.

<sup>6</sup> Maconha melhorada geneticamente em laboratório. Conhecido também como “supermaconha” pelos usuários.

<sup>7</sup> Resultado das secreções resinosas da maconha em concentrações elevadas de THC.

### **3 A VERSATILIDADE DA MACONHA**

Embora a maconha seja vista com maus olhos pela maioria esmagadora da população brasileira, essa erva alta, da família das moráceas, traz benefícios significativos à sociedade, visto que ela é uma grande fonte econômica. Podendo ser matéria-prima proveitosa em diversos setores: uso industrial (tecido, celulose, óleo, combustível), uso alimentar (óleo de cozinha) e uso medicinal (náusea, esclerose múltipla, AIDS, ansiedade, dor, dependência). Marcas internacionais como Adidas, Guess e Calvin Klein já utilizam a cannabis em seus produtos, podendo ser janela de otimismo para o futuro sustentável do planeta, após o fim do petróleo e seus derivados. Em alguns países e estados americanos, por exemplo, usam-se a maconha em tratamentos médicos devido a seu potencial terapêutico.

Não obstante o potencial dessa planta, percebemos, porém, que a concretização do cultivo do Cânhamo (maconha) para industrialização no Brasil está longe de acontecer, já que não foi aceito pela sociedade anteriormente, quando o deputado federal Fernando Gabeira tentou implementar, e também devido às estruturas do Estado não propiciarem condições plausíveis para tal.

### **4 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

A proliferação das drogas e a violência crescente andam de mãos dadas. Disso não temos dúvidas. Porém, o que mais estarrece é saber que o Estado brasileiro prioriza o setor repressivo, deixando em segundo plano os investimentos em educação, lazer, cultura, habitação, e, mesmo assim, não consegue obter resultados dignos de simples elogios.

Por outro lado, sabemos que existem muitas pessoas importantes do cenário nacional e internacional que apoiam a regulamentação das atividades de produção e comércio da maconha e outras drogas. Outras, mais cautelosas, solicitam apenas a retirada do controle do uso de drogas da área do Direito Penal,

remetendo-o para o do Direito Civil, no entanto, mantendo a proibição do uso e comércio.

Evidentemente que o tema é polêmico e complexo, e não ousaríamos concluir que a legalização é o melhor caminho; visto que faltam provas científicas, dados, estatísticas mais palpáveis a respeito do assunto, entretanto temos a convicção de que a repressão e o combate às drogas não é o caminho para sanar as enfermidades do nosso país.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AIHARA, Herman, *A Marijuana*, São Paulo: Editora Sol Nascente.

BRASIL é maior consumidor de drogas da América do Sul, diz EUA. Disponível em: <<http://exame.abril.com.br/economia/brasil/noticias/brasil-e-maior-consumidor-de-drogas-da-america-do-sul-diz-eua>>. Acesso em 08 Abr. 2012.

BURGIERMAN, Denis Russo, *Maconha*, Editora Abril, 2002.

GOMES, Luiz Flávio, *Lei de Drogas Comentada*, 2 ed., São Paulo: Revista dos Tribunais, 2007.

NADELMANN, Ethan, *Políticas de Drogas*. Disponível em <<http://www.comunidadesegura.org/fr/politica-de-drogas/MATERIA-a-reforma-e-inevitavel>>. Acesso em 07 Abr. 2012.

POSTERLI, Renato, *Tóxicos e Comportamento Delituoso*, Belo Horizonte: Editora Del Rey, 1997.

PROCÓPIO, Argemiro, *O Brasil no Mundo das Drogas*, 2. ed., Petrópolis: Editora Vozes, 1996.

ROCCO, Rogério, *O Que é Legalização das Drogas*, São Paulo: Editora Brasiliense, 1996.

SENAD (Secretaria Nacional Antidrogas), *Conversando sobre Cocaína e Crack*, 2. ed., Brasília, 2001.

SENAD (Secretaria Nacional Antidrogas), *Maconha: O Que os Pais Devem Saber*, 2. ed., Brasília, 2001.

SENAD (Secretaria Nacional Antidrogas), *Maconha: Informações para os Adolescentes*, 2. ed., Brasília, 2001.